



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

PORTARIA CREMEPE Nº 161/2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão dos prazos processuais relativos às Sindicâncias, Processos Ético-profissionais, Procedimentos Administrativos para Apuração de Doenças Incapacitantes, Cartas Precatórias, Processos-consulta, Processos administrativos e prazos em trâmite no Setor de Atendimento, previstos na Portarias CREMEPE 132/2020 e nº 145/2020, como forma de seguir as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e Decreto 6.821/2009, de 14 de abril de 2009;

CONSIDERANDO a recomendações e alertas emitidos pelas autoridades federais e estaduais, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a premência da continuidade das medidas de prevenção, visando conter a propagação da pandemia, atualmente, em estágio transmissão de forma comunitária;

CONSIDERANDO o combativo enfrentamento da pandemia e à adoção de medidas efetivas de ordem restritiva implementadas, todavia, sendo frequente a circulação de pessoas no âmbito físico do Regional;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Medicina (CFM), através da Portaria CFM nº 107/2020, determinou a prorrogação da suspensão dos prazos processuais nos PEPs e Sindicâncias, no âmbito dos Conselhos Regionais e Federal de Medicina, pelo período de 22/07/2020 até 20/08/2020;



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

CONSIDERANDO, finalmente o deliberado em Reunião de diretoria em 22/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a prorrogação dos efeitos das Portarias CREMEPE 132/2020 e nº 145/2020, pelo período de 22/07/2020 até 20/08/2020.

Art. 2º - A apreciação do relatório de Sindicância, da Interdição Cautelar, bem como o julgamento de Processos Ético-profissional e outros processos administrativos, poderão ser realizados durante o período de suspensão, nos termos da Resolução CFM 2278/2020 e demais atos que possibilitem a realização dos respectivos atos processuais.

Art. 3º - O CREMEPE continuará monitorando diariamente as providências necessárias para enfrentamento do tema, atento também à manutenção da continuidade do serviço público, podendo prorrogar o referido prazo de suspensão das atividades.

Art. 4º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de junho de 2020.

Mario Fernando da Silva Lins
PRESIDENTE